



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 583 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2018

SÚMULA: Altera a remuneração do Coordenador da Unidade Central de controle Interno e dá outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O *caput* do artigo 15 da Lei 390/2006, com a redação da Lei 677/2013, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 15.** A designação para Coordenador da Unidade central de Controle interno será realizada exclusivamente por ato do Poder Executivo, dentre Servidores de carreira, com capacitação técnica compatível com a complexidade do cargo e remuneração equivalente ao subsídio dos Secretários Municipais”. **N.R.**

Art. 2º. O § 4º do artigo 15 da Lei 390/2006, renumerado como § 5º pela Lei 677/2013, passará a vigor com a seguinte redação:

“§ 4º. Sem prejuízo do disposto no artigo 9º desta lei, no caso da Unidade Central ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ SEMIGUEM” de Farol, 22 de março de 2018.

**ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL**

